



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 005/2026**

**PROCESSO N.º: 072/2026**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 01/07/2026**

**HORÁRIO DA SESSÃO: 09h00min**

**LOCAL: Sala de Licitações do Paço Municipal**

**Informações:** Rua São Sebastião, 389, Centro, CEP n.º: 15.180-013, na cidade de Sebastianópolis do Sul – SP, Fone: 17 3837-1210 - no período das 08h00 às 17h00.

O Edital poderá ser consultado ou obtido no endereço acima, no horário das 07h00min às 16h00min, de segunda à sexta-feira, local onde poderão ser prestados os esclarecimentos julgados necessários, bem como pelo site Site: [www.sebastianopolisdosul.sp.gov.br](http://www.sebastianopolisdosul.sp.gov.br) / Email: [licitacao Sebast@gmail.com](mailto:licitacao Sebast@gmail.com) / [licitacao@sebastianopolisdosul.sp.gov.br](mailto:licitacao@sebastianopolisdosul.sp.gov.br) e/ou através do telefone (17) 3837-1210.

**O MUNICÍPIO DE SEBASTIANÓPOLIS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua São Sebastião, 389, Centro, CEP 15180-013, Centro, Sebastianópolis do Sul/SP, inscrito no CNPJ sob o n.º 52.879.780/0001-95, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ ANTÔNIO ABREU DO VALLE**, por meio do pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, torna público que na data, horário e local abaixo assinalado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2026**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e regulamentações editadas pelo Município, do Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e nos seus respectivos anexos.

HORÁRIO/ DATA	ETAPA
17h00m / 16/06/2026	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS NO SITE ( <a href="http://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a> )
08h30m / 01/07/2026	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ( <a href="http://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a> )
09h00m / 01/07/2026	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES ( <a href="http://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a> )

## 1. OBJETO

- 1.1. O presente Pregão tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro da frota municipal de Sebastianópolis do Sul/SP; conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com o Anexo I.

## 2. CONDIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. O Pregão na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases por meio do portal da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.



- 2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Prefeitura do Município de Sebastianópolis do Sul – SP, mediante monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “BLL”, provido pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (<http://bll.org.br>).

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL no endereço eletrônico <http://bll.org.br/cadastro/>, onde também deverão informar – se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Sebastianópolis do Sul, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Estarão impedidas de participarem, de qualquer fase deste Pregão, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

- a) suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com este Município, com fulcro no art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) sob processo de falência, dissolução ou liquidação;
- c) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, com fulcro no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98;
- e) proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;
- f) cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão.
- g) que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- h) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, nos termos do art. 14, V, da Lei 14.133/2021.



- i) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, VI, da Lei 14.133/2021.
- j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição. No caso de profissionais organizados sob a forma de Cooperativa poderão participar de licitação, desde que atendam às exigências conforme Art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- k) Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

3.2. Aplicam-se, no que couber, os demais incisos dispostos no art. 14 da Lei Federal 14.133/2021.

#### 4. DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 O licitante deverá encaminhar proposta e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para recebimento da proposta, de acordo, no que couber, com o Anexo I, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos documentos de habilitação.

4.2.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário e total do item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas recorrentes da execução do objeto.

4.2.2. O licitante enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.2.3. **Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.**

4.2.4. **A proposta deverá conter descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, contendo quantidade e especificações do produto, devendo ser respeitada a numeração dos ITENS e as suas quantidades, unidades e especificações mínimas em conformidade com as especificações dos itens constantes do Anexo I deste Edital.**

4.2.5. Até a abertura da proposta, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.2.6. As propostas estarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.2.7. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Serão aceitas propostas com validade superior. Decorrido o



prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos

4.2.8. Ser cotada obrigatoriamente em Real (R\$), com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, com fixação do prazo de Validade da Proposta;

4.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

4.4. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

5.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. Ressalta-se que, no ambiente eletrônico da sala de disputa, a permissão para envio de mensagem é dada somente ao pregoeiro(a).

5.3. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## 7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



7.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.6. No caso de desconexão do pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances. Quando possível, o pregoeiro(a) retornará a atuar no certame, sem prejuízo dos atos realizados durante sua desconexão.

7.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de correio eletrônico (e-mail) divulgando data e hora da reabertura DA SESSÃO;

7.6.2. O modo de disputa utilizado será o "MODO DE DISPUTA ABERTO", nos termos do art. 31, II, e Art. 33 do Decreto nº 10.024/2019.

7.6.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.6.4. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.6.5. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.6.6. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.6.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.6.8. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.6.9. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.6.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema



eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.6.13. Caso sejam ofertados lances de igual valor, haverá a aplicação, pelo sistema eletrônico, dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.6.14. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

7.6.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.6.17. Obtida melhor proposta do que a inicialmente ofertada ou, após realizada a negociação com o pregoeiro, deverá ser enviada no sistema eletrônico, no prazo improrrogável de 2 (duas) horas contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema, nova Proposta Comercial e, se necessário, documentos complementares, adequados ao último lance.

7.6.18. Todos os atos, valores e documentos encaminhados estarão devidamente registrados no sistema eletrônico.

7.6.19. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

7.6.20. O licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

7.6.21. É facultado ao Pregoeiro, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

7.6.22. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata este item, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.6.23. No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatório do licitante com a proposta classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital.

7.6.24. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital;

7.6.25. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o Pregoeiro declarará vencedora a



empresa ofertante da proposta mais vantajosa para esta Universidade, ou lance de menor preço. Neste instante abrir-se-á o prazo para o encaminhamento de mensagens e eventuais registros de manifestação de interposição de recursos. a) Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o menor preço global para esta licitação; b) O prazo estabelecido para o encaminhamento de mensagens e eventuais registros de manifestação de interposição de recursos será de 02 (duas) hora após declarada, no sistema, a empresa vencedora.

7.6.26. Findo o prazo estabelecido e não havendo eventuais registros de manifestação de interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta mais vantajosa para esta Universidade ou lance de menor preço.

7.6.27. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta mais vantajosa para esta Universidade e o estimado para a contratação, sendo discricionário do Pregoeiro aceitá-la ou não.

7.6.28. No caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo lances, o desempate.

7.6.29. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo a única responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, ou de sua própria desconexão, inclusive no que tange às disposições do subitem anterior.

7.6.30. O Pregoeiro comunicará, por meio do chat, os principais atos de procedimento, em especial os que possam acarretar a necessidade de manifestação dos interessados. Para os demais casos, as comunicações serão feitas pelo contato de e-mail, motivo pelo qual os licitantes deverão manter atualizados seus dados no sistema.

## **8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

8.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

8.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

8.3. Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até



5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 8.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

8.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.5. Os privilégios concedidos pelas LC nº 123/2006 e 147/2014 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº 11.488/07.

8.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

## 9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Antes de anunciar o vencedor o pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, “contraproposta” diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2. A contraproposta objetivando reduções de preços será feita pelo pregoeiro, através de acesso ao “link” “relatório de disputa” e “contraproposta”, separadamente para cada item, enquanto o mesmo estiver na condição “arrematado”, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A proposta de preço deverá conter:



10.1.1. Valores unitários e totais dos itens e seu quantitativo.

10.1.2. Prazo de Garantia: garantia de fábrica, não podendo ser inferior ao da lei 8.079 de 11/09/90 do Código de Defesa do Consumidor, no caso de não haver outra garantia expressamente estabelecida.

10.1.3. Preferencialmente: Razão Social, endereço, CNPJ, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.

10.1.4. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para contato.

10.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item 11, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.3. O pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.4. O pregoeiro(a) poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da comissão para orientar sua decisão.

10.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.7. Concluída a etapa de lances ou a negociação, quando houver, será aberto o prazo de 02 (duas) horas, para a empresa vencedora realizar o upload no sistema da proposta final atualizada, bem como da declaração de Integralidade de Custos (Anexo III).

## 11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



11.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia que estejam legíveis, claras e nítidas.

11.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

11.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

11.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

11.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



## 11.16 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

**I - Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial,** em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

- a) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso haja.
- b) Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, no caso de sociedade cooperativa;

### **II - Prova de Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**

**III** – Declaração da licitante, de que cumpre os requisitos para a habilitação e que apresenta conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.(Anexo II)

**IV** – Declaração da Licitante de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.(Anexo XII)

**V** – Declaração de enquadramento assinada por contabilista, visando comprovar os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. (Anexo IV)

**VI** – Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**VII** – Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.(Anexo III)

**VIII** - Declaração da licitante de que não que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021.(Anexo V)



**IX** - Declaração da licitante indicando endereços eletrônicos para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is) (Anexo VI).

**X** - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas, (Anexo VII). Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo.

**XI** – Declaração de que a licitante que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, atendendo assim, o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo VIII).

**XII** – Declaração de que a licitante não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal (Anexo IX).

**XIII** – Declaração da licitante de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (Anexo X).

**XIV** – Declaração de que a licitante, sob as penas da lei, de que conhece e aceita o teor completo do Edital, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação (Anexo XI).

**XV**- Declaração de que a licitante, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal (Anexo XII).

#### **11.17 REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:**

**I- Prova de Regularidade com a Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art.11 da Lei nº 8212, de 24 de julho de 1991, em vigor;

**II- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto em que a licitante ofertará preço;

**III- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual** – através da Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacia da Fazenda Estadual, dentro do prazo de validade;

**IV- Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal** – através da Certidão de regularidade fiscal junto ao Município do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade;

**V- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** – através do Certificado de Regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;



**VI- Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

**VII-** Nos termos do Art. 206 do Código Tributário Nacional, para fins de regularidade fiscal e trabalhista, a empresa poderá apresentar certidão positiva com efeitos de negativa, que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa.

### **11.18 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**I-** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

### **11.19 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a)** Certidão emitida pela **Superintendência de Seguros Privados – SUSEP**, que comprove autorização para atuar na área de seguro objeto dessa licitação.

**b)** Certidão emitida pela **SUSEP** conforme RESOLUÇÃO CNSP Nº 321/2015 comprovando o limite mínimo de retenção no ramo APP”, de no mínimo R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais).

**c)** Prova de regularidade, emitida pela **Superintendência de Seguros Privados – SUSEP** que comprove que a licitante está apta a operar no mercado segurador brasileiro e legalmente autorizada a operar no mercado no ramo de seguro de veículos automotores.

**d)** **COMPROVAÇÃO** de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, mediante a apresentação de, pelo menos, **01 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado para qual a licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços.

- i. O(s) atestado(s) solicitado(s) neste subitem deverá(ao) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa ou órgão CONTRATANTE, com a identificação clara do signatário, podendo a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes;
- ii. Não será(ão) aceito(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica cuja empresa eminente seja componente do mesmo grupo financeiro da LICITANTE, ou seja, sua subcontratada;
- iii. Nos termos do artigo 67 seguintes da Lei Federal n.º 14.133/21, e sumula 24 TCE-SP, de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, consideradas 50% da execução pretendida.



e) **COMPROVAÇÃO** de que a Sociedade Seguradora é participante da “**CENTRAL DE BÔNUS**” gerido pela **FENASEG – Federação das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização**, devendo constar em sua **Apólice o Código C.I. – Código de Identificação**; objetivando que o “**BÔNUS**”, ao qual tenha direito o Segurado, possa ser autenticado.

#### **11.20 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

- I. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- II. A garantia de proposta será exigida no valor de 1% (um por cento) do valor estimado constante neste edital. Esta garantia deverá ser apresentada no momento da submissão da proposta, como forma de assegurar a seriedade da participação no processo licitatório.
- III. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- IV. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.
- V. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

#### **11.19 OUTROS DOCUMENTOS**

**I.** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que a empresa cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

**II.** Declaração de que empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

**III.** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo conforme modelo do ANEXO X.

**IV.** Declaração da empresa informando que seus sócios, proprietários, Dirigentes ou assemelhados não possuem qualquer vínculo com o Município de Sebastianópolis do Sul, conforme modelo do ANEXO V.

11.19 Os documentos deverão ser válidos e estar vigentes para fins de habilitação da licitante proponente, sob pena de sua desclassificação;

11.20 A qualquer momento, durante a vigência do processo licitatório poderá ser solicitada documentação atualizada;



11.21 A critério do Pregoeiro (a), o prazo para encaminhamento dos documentos poderá ser distendido, desde que não haja prejuízo ao Órgão Público.

11.22 No julgamento das certidões referentes à regularidade fiscal apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, serão observadas as disposições da LC nº 123/06, em especial seus arts. 42 e 43.

11.23 Em havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas (fiscais e de regularidade trabalhista), será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá à convocação para a apresentação dos documentos de habilitação.

11.24 Não terá direito ao prazo previsto no subitem anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal.

11.25 A não regularização desta documentação no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Pregão, e o Pregoeiro(a) convocará a próxima empresa, conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

11.26 No caso de a empresa ser declarada inabilitada, o Pregoeiro(a) convocará a próxima empresa conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

11.27 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.28 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, bem como aqueles que não tenham sido previamente anexados na plataforma utilizada para a realização do certame, deverão ser enviados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo de 30 (trinta) minutos, contado a partir da solicitação formal do pregoeiro, admitida a prorrogação por igual período, a critério do Agente de Contratação.

11.29 Os documentos complementares relacionados à proposta deverão ser enviados, por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, contado a partir da solicitação formal do pregoeiro no sistema, admitida a prorrogação por igual período, a critério do Agente de Contratação. O envio deverá adequar-se ao disposto no art. 38, § 2º, do Decreto Federal nº 10.024/2019, que estabelece que o instrumento convocatório deverá fixar prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas para envio da proposta e dos documentos complementares necessários, adequados ao último lance ofertado.

## 12. RECURSO

12.1 Declarado o vencedor, o licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, no prazo de 30 (trinta) minutos após a declaração do vencedor.



12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

12.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

### 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

13.2. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Sebastianópolis do Sul, para homologação.

### 14. DOTAÇÃO

14.1. Homologada os recursos necessários para suporte do contrato, onerarão a dotação do orçamento vigente- ano 2026:

Unidade	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Ficha
02.02.00	04.122.0003.2.003 - Administração	3.3.90.39.00	01.110 Geral	18
02.12.00	20.606.0013.2.022 - Coordenação Agropecuária	3.3.90.39.00	01.110 Geral	119
02.07.00	12.361.0008.2.012 - Ensino Fundamental	3.3.90.39.00	01.220 Ensino Fundamental	70
02.09.00	12.364.0010.2.017 - Ensino Superior	3.3.90.39.00	01.110 Geral	91
02.13.00	26.782.0014.2.025 - Serviços de estradas	3.3.90.39.00	01.110 Geral	127
02.05.00	10.301.0006.2.008 - Serviços de Saúde	3.3.90.39.00	08.800.00005 Emenda 2026.4415.0001	45
02.11.00	15.452.0012.2.021 - Serviços Urbanos	3.3.90.39.00	01.110 Geral	109

### 15. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

15.1. O prazo para início da vigência da cobertura securitária será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da Autorização de Compra e/ou assinatura do instrumento contratual, em razão da necessidade de garantir a proteção imediata dos veículos que compõem a frota municipal.



15.2. A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro da frota municipal justifica-se pela necessidade de assegurar a cobertura contra riscos decorrentes da utilização dos veículos oficiais, proporcionando maior segurança patrimonial à Administração Pública e garantindo a continuidade das atividades desempenhadas pelos diversos departamentos municipais.

15.3. Considerando que a frota municipal é utilizada diariamente na execução de serviços públicos essenciais, como transporte de pacientes, transporte escolar, manutenção urbana, serviços administrativos e demais atividades de interesse público, a implementação da cobertura securitária em prazo reduzido mostra-se necessária para evitar a exposição do Município a prejuízos financeiros decorrentes de eventuais sinistros, assegurando a regularidade e a eficiência dos serviços prestados à população.

15.4. Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo de entrega do objeto que se apresente com as condições seguintes:

15.5. Até a data final prevista para a entrega; e,

15.6. Instruídos com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior.

15.7. Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem anterior serão indeferidos de pronto

15.8. A entrega deverá ser realizada de acordo com o ofertado na proposta, no local e horário discriminado no Anexo I deste Edital, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

15.9. O recebimento do item ou serviço só será aceito, com a documentação a ser entregue pelo fornecedor é a seguinte:

- a) Primeira Via da Nota Fiscal;
- b) Nota Fiscal Fatura;
- c) Cópia reprográfica da Nota de Empenho.

15.10. Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota Suplementar de Empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

15.11. O objeto da contratação será recebido pela contratante provisoriamente e definitivamente consoante o disposto art. 140 da Lei Federal nº 14.133.

15.12. Caso seja constatado que os objetos apresentam irregularidades, não correspondem às especificações deste Edital ou estão fora dos padrões determinados, eles serão rejeitados, podendo a Administração rescindir a contratação ou determinar a substituição do objeto, pelos corretos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação, por escrito, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



15.13. Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

15.14. Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

15.15. O recebimento e aceite do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO I, verificadas posteriormente.

## 16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento do preço pactuado será de acordo com a entrega efetuada, devendo a Contratada, emitir a respectiva Nota Fiscal que devidamente comprovada e atestada pelo Órgão Gestor do Objeto desta licitação, deverá ser paga em até 60 (sessenta) dias.

16.2. O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município, de acordo com as condicionantes apresentadas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

16.3. Deverão estar incluídas, no valor contratado todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, materiais, mão de obra, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

16.4. O município fará a retenção do Imposto de Renda conforme determinação da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234/2012 e suas alterações, que estabelece que os municípios devem reter o tributo sobre os valores das contratações de bens e prestação de serviços.

16.5. A retenção será conforme a Tabela de Retenção estabelecida no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores. Será aplicada a alíquota correspondente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado.

16.6. O Município reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da entrega os mesmos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, e as especificações apresentadas na Ordem de Fornecimento.

16.7. Na eventualidade de aplicação de multa, será assegurada a ampla defesa na forma da lei.

16.8. A Nota Fiscal – emitida obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado para a Habilitação – só será liberada quando os itens fornecidos estiverem em total conformidade com as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

16.9. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o Município comunicará à CONTRATADA para que regularize a situação.

16.10. Na hipótese das notas fiscais/fatura e/ou documentos apresentarem incorreções, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.

16.11. Deverão ser pagos somente os itens efetivamente fornecidos e aceitos pela fiscalização



do Município;

## 17. PENALIDADES

17.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste edital, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021:

17.2 – A empresa que quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato/ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.3 – Pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 1 (um) ano de sua aplicação.

17.5 - Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a CONTRATADA se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

17.6 - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

- a) - Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “b”.
- b) - Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente aos itens constante da ordem de Fornecimento, na hipótese de qualquer das obrigações assumidas.
- c) - Cancelamento da contratação e suspensão temporária do direito de licitar com o CONTRATANTE, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.
- d) - Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela CONTRATADA, esta sofrerá suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de 12 (doze) meses.

17.7 - A aplicação de multas aqui referidas, independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigíveis, desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

17.8 - De forma constitucional é assegurado a ampla defesa, e o contraditório, sendo entre eles a defesa prévia.

## **18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

18.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, poderá impugnar o ato convocatório do pregão, mediante petição a ser protocolada na Prefeitura Municipal de Sebastianópolis do Sul, localizada no endereço: Rua São Sebastião, 389 – Centro – Sebastianópolis do Sul/SP; ou por e-mail no endereço eletrônico: [licitacaosebast@gmail.com](mailto:licitacaosebast@gmail.com) / [licitacao@sebastianopolisdosul.sp.gov.br](mailto:licitacao@sebastianopolisdosul.sp.gov.br) ou, no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), no link correspondente a este Edital.

18.2. Caberá ao pregoeiro(a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados do prazo do recebimento da impugnação.



- 18.3. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.
- 18.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 18.5. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, exclusivamente para o endereço eletrônico: [licitacaosebast@gmail.com](mailto:licitacaosebast@gmail.com) / [licitacao@sebastianopolisdosul.sp.gov.br](http://licitacao@sebastianopolisdosul.sp.gov.br).
- 18.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico: [licitacaosebast@gmail.com](mailto:licitacaosebast@gmail.com) / [licitacao@sebastianopolisdosul.sp.gov.br](http://licitacao@sebastianopolisdosul.sp.gov.br), ou, no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), no link correspondente a este Edital.
- 18.7. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. Os interessados devem estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.
- 19.2. O Pregoeiro (a) responsável pela realização desta licitação será designado por intermédio de portaria.
- 19.3. Ao Ordenador de Despesas/autoridade competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante ato escrito e fundamentado.
- 19.4. A anulação do procedimento licitatório induz à anulação do Contrato.
- 19.5. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 19.6. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- 19.7. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato/Ordem de Serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



- 19.8. É facultado ao Pregoeiro(a), ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 19.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município e Estado.
- 19.11. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo pregoeiro(a), com base na legislação em vigor.
- 19.12. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- 19.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Sebastianópolis do Sul.
- 19.14. Os participantes do Certame deverão verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo pregoeiro via chat no sistema eletrônico ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) ou através de e-mail até o encerramento final da Licitação com adjudicação do Objeto.

Sebastianópolis do Sul – SP, 16 de junho de 2026.

**JOSÉ ANTÔNIO ABREU DO VALLE**

**Prefeito Municipal**



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro da frota municipal de Sebastianópolis do Sul /SP.

### 2. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A escolha da modalidade de Pregão eletrônico para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, pela possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante o próprio processo de escolha.

### 3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Item	Marca	Modelo	Ano	SECRETARIA	Placa	Combustível	Carroceria	VALOR
1	CHEVROLET	SILVERADO	1998/1998	ADMINISTRACAO	BQN-0804	DIESEL, DIESEL S10		R\$ 4.709,12
2	MITSUBISHI	L200 TRITON	2022/2023	ADMINISTRACAO	BZROG63	DIESEL S10, DIESEL		R\$ 6.836,91
3	MERCEDES BENZ	BUSSCAR EL BUSS	2004/2004	ADMINISTRACAO	DBB-3927	DIESEL, DIESEL S10		R\$ 10.751,94
4	FIAT	STRADA	2014/2015	ADMINISTRACAO	FJI-4110	GASOLINA, ALCOOL		R\$ 4.567,13
5	FIAT	STRADA ENDURAN CS13	2025/2026	ADMINISTRACAO	FSP2B02	ALCOOL, GASOLINA		R\$ 5.582,94
6	VOLKSWAGEN	SAVEIRO	2016/2017	ADMINISTRACAO	FY0A32	GASOLINA, ALCOOL		R\$ 4.851,12
7	CITROEN	AIR CROSS FELL	2016/2016	ADMINISTRACAO	GJQ-0780	GASOLINA, ALCOOL		R\$ 4.304,88
8	FIAT	WEEKEND ADVENTURE	2019/2020	ADMINISTRACAO	QCL8G18	GASOLINA, ALCOOL		R\$ 4.419,86
9	CHEVROLET	ONIX	2024/2025	ADMINISTRACAO	TKSI77	GASOLINA, ALCOOL		R\$ 5.064,58
10	FIAT	STRADA ENDURAN CS13	2025/2025	ADMINISTRACAO	TMI9I82	GASOLINA, ALCOOL		R\$ 5.768,67
11	FIAT	UNO	2012/2013	COORDENACAO DE AGROPECUARIA	FGL-2741	GASOLINA, ALCOOL		R\$ 3.566,11
12	FIAT	UNO VIVACE	2012/2013	ED COMPLEMENTAR - ENSINO SUPERIOR	CPV-4118	GASOLINA, ALCOOL		R\$ 3.744,40
13	MERCEDES BENZ	CAIO LO 916 ORE	2019/2020	ENSINO FUNDAMENTAL	BYQ-8860	DIESEL, DIESEL S10		R\$ 11.471,23
14	VOLKSWAGEN	MASCA GRANMINI	2013/2014	ENSINO FUNDAMENTAL	DJM-8285	DIESEL S10, DIESEL		R\$ 8.874,31
15	MERCEDES BENZ	CAIO LO 916 ORE	2018/2019	ENSINO FUNDAMENTAL	EST-7919	DIESEL S10, DIESEL		R\$ 11.442,04
16	MARCOPOLO	V6L	2014/2014	ENSINO FUNDAMENTAL	FOE-5623	DIESEL S10, DIESEL		R\$ 8.409,91
17	MARCOPOLO	VOLARE V6L	2014/2014	ENSINO FUNDAMENTAL	FQG-7019	DIESEL S10, DIESEL		R\$ 8.409,91
18	FIAT	UNO FURGAO	2014/2014	ENSINO FUNDAMENTAL	FRM-7150	GASOLINA, ALCOOL		R\$ 3.478,71
19	MARCOPOLO	MICRO V8L 4X4	2014/2014	ENSINO FUNDAMENTAL	FUR-9480	DIESEL S10, DIESEL		R\$ 9.838,45
20	FORD	KA SEDAN	2017/2018	ENSINO FUNDAMENTAL	FWQ3H38	GASOLINA, ALCOOL		R\$ 4.147,22



21	MERCEDES BENZ	CAIO LO 916 ORE	2022/2023	ENSINO FUNDAMENTAL CONV TRANSPORTE ESCOLAR	BJW7C02	DIESEL S10, DIESEL	R\$ 11.865,94
22	VOLKSWAGEN	NEOBUS 15.190	2022/2022	ENSINO FUNDAMENTAL CONV TRANSPORTE ESCOLAR	DCC3I02	DIESEL S10, DIESEL	R\$ 17.237,18
23	MERCEDES BENZ	INDUSCAR ATILIS	2010/2010	ENSINO FUNDAMENTAL CONV TRANSPORTE ESCOLAR	DJL4E18	DIESEL, DIESEL S10	R\$ 10.435,16
24	MERCEDES BENZ	OF 1519 ORE	2017/2017	ENSINO FUNDAMENTAL CONV TRANSPORTE ESCOLAR	FXE-1472	DIESEL S10, DIESEL	R\$ 15.521,88
25	VOLKSWAGEN	15190	2020/2021	ENSINO FUNDAMENTAL CONV TRANSPORTE ESCOLAR	GAA3B53	DIESEL S10, DIESEL	R\$ 16.817,44
26	VOLKSWAGEN	15190	2020/2021	ENSINO FUNDAMENTAL CONV TRANSPORTE ESCOLAR	GAA3C11	DIESEL S10, DIESEL	R\$ 16.817,44
27	CHEVROLET	SPIN PREMIER AT	2023/2024	SAUDE	BYQ2D42	GASOLINA, ALCOOL	R\$ 6.049,90
28	CHEVROLET	ONIX MT LT2	2023/2024	SAUDE	BZL4H43	GASOLINA, ALCOOL	R\$ 5.108,04
29	FIAT	UNO	2011/2012	SAUDE	CPV-4112	GASOLINA, ALCOOL	R\$ 3.470,46
30	CHEVROLET	ONIX PLUS	2023/2024	SAUDE	DKK8D43	GASOLINA, ALCOOL	R\$ 5.446,84
31	PEUGEOT (AMBULÂNCIA)	PARTNER (AMBULÂNCIA)	2018/2019	SAUDE (AMBULÂNCIA)	DSV-6610	GASOLINA, ALCOOL	R\$ 5.516,03
32	RENAULT (AMBULÂNCIA)	MASTER GCASA (AMBULÂNCIA)	2019/2020	SAUDE (AMBULÂNCIA)	EEE0G31	DIESEL S10, DIESEL	R\$ 8.028,48
33	MITSUBISHI	L200 TRITON	2018/2019	SAUDE	EHH-4830	DIESEL S10, DIESEL	R\$ 6.626,73
34	RENAULT	MASTER MINIBUS	2022/2023	SAUDE	EJX0E31	DIESEL S10, DIESEL	R\$ 9.658,15
35	RENAULT (AMBULÂNCIA)	MASTER GRAND FURGAO (AMBULÂNCIA)	2022/2023	SAUDE (AMBULÂNCIA)	FCG9B26	DIESEL S10, DIESEL	R\$ 8.370,78
36	VOLKSWAGEN	GOL MPI	2022/2023	SAUDE	FFL9G94	GASOLINA, ALCOOL	R\$ 4.364,39
37	FIAT (AMBULÂNCIA)	DOBLO (AMBULÂNCIA)	2014/2014	SAUDE (AMBULÂNCIA)	FQF9H48	GASOLINA, ALCOOL	R\$ 5.266,02
38	CHEVROLET	ONIX LT AT TURBO	2023/2024	SAUDE	FV17E43	GASOLINA, ALCOOL	R\$ 5.453,10
39	CHEVROLET	SPIN PREMIER	2019/2020	SAUDE	FVS9A64	GASOLINA, ALCOOL	R\$ 5.423,43
40	RENAULT	MASTER FURL3H2	2021/2022	SAUDE	GEH3I66	DIESEL S10, DIESEL	R\$ 9.311,95
41	VOLKSWAGEN	SAVEIRO CS RB	2024/2025	SAUDE	STB5F43	GASOLINA, ALCOOL	R\$ 5.613,90



42	RENAULT	MASTER MINIBUS	2025/2026	SAUDE	UGT8C45	DIESEL S10		R\$ 9.795,80
43	FORD	CARGO 1319	2012/2013	SERVICOS DE ESTRADAS	CPV-4117	DIESEL S10, DIESEL	(R\$ 40.000,00)	R\$ 9.358,36
44	MERCEDES BENZ	2423	2008/2009	SERVICOS DE ESTRADAS	EFX8H62	DIESEL S10, DIESEL	(R\$ 30.000,00)	R\$ 9.157,39
45	INTERNATIONAL	4400	2013/2014	SERVICOS DE ESTRADAS	FIL-7708	DIESEL S10, DIESEL	(R\$ 40.000,00)	R\$ 8.376,22
46	VOLKSWAGEN	24280	2022/2022	SERVICOS DE ESTRADAS	FKX7F21	DIESEL S10, DIESEL	(R\$ 100.000,00)	R\$ 14.233,18
47	VOLKSWAGEN	14.190	2022/2023	SERVICOS DE ESTRADAS	FZY6E83	DIESEL S10, DIESEL	(R\$ 100.000,00)	R\$ 13.315,22
48	IVECO	VERTIS 130 V19	2013/2014	SERVICOS URBANOS - URBANISMO	CPV-4119	DIESEL S10, DIESEL	(R\$ 40.000,00)	R\$ 8.260,22
49	MERCEDES BENZ	CAMINHAO 710	2010/2011	SERVICOS URBANOS - URBANISMO	CPV4B08	DIESEL, DIESEL S10	(R\$ 30.000,00)	R\$ 8.034,16
50	VOLKSWAGEN	CAMINHÃO COMPACTADOR 18.260 CRM	2026/2026	SERVICOS URBANOS - URBANISMO	QST2F94	DIESEL S10	(R\$ 120.000,00)	R\$ 13.657,42
<b>VALOR TOTAL R\$ 406.830,65 (quatrocentos e seis mil, oitocentos e trinta reais e sessenta e cinco centavos)</b>								

**3.1.** O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**3.3.** O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do instrumento contratual, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.4.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

**4.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### **5. EXECUÇÃO DO OBJETO**

##### **Justificativa**

**5.1.** Diante do constante deslocamento dos veículos oficiais, seja dentro das áreas jurisdicionais dos municípios ou em trajetos intermunicipais, torna-se essencial garantir a proteção patrimonial por meio da contratação de seguro total. Essa medida é fundamental para mitigar riscos operacionais e financeiros associados a sinistros, furtos, colisões e demais eventualidades que possam comprometer a prestação de serviços públicos.

**5.2.** A contratação de seguro total não apenas assegura a continuidade das atividades administrativas, mas também proporciona maior segurança no transporte de usuários, colaboradores e bens municipais, garantindo a eficiência dos serviços oferecidos à população e o cumprimento dos objetivos institucionais das Administrações Municipais.



**5.3.** Diante dessas considerações, a implementação de seguros totais para as frotas municipais revela-se uma estratégia essencial para a proteção dos ativos patrimoniais, contribuindo para uma gestão pública eficiente e segura.

### Definições

**5.4. Sinistro:** é o envolvimento do veículo segurado em qualquer ocorrência involuntária e casual que resulte em prejuízo material.

**5.5. Cobertura:** para os fins desta licitação, compreende colisão, incêndio, roubo e furto.

**5.6. Importância segurada:** valor da indenização. No caso desta licitação, a importância segurada de cada veículo é denominada por “Valor de Mercado - 100% Tabela FIPE”. Esse valor deve ser assumido pela licitante, não cabendo a ela efetuar qualquer alteração.

**5.7. Perda Parcial:** ocorre quando os prejuízos forem inferiores a 75% da importância segurada para cada veículo.

**5.8. Perda Total:** ocorre quando os prejuízos forem iguais ou superiores a 75% da importância segurada para cada veículo. Se a Companhia Seguradora preferir indenizar como perda total prejuízos inferiores a 75%, poderá fazê-lo livremente.

**5.9. Furto:** quando o veículo é levado do local sem uso de violência. No caso desta licitação, o seguro deverá cobrir as consequências do furto.

- I.** Como perda total, no caso de o veículo segurado não ser encontrado em até 30 dias corridos após o registro do evento ou, se encontrado, apresentar avarias que caracterizem a situação de perda total;
- II.** Como perda parcial, no caso de ser encontrado com avarias que caracterizem a situação de perda parcial, observadas as demais condições especificadas para perda total. A indenização, no caso de perda parcial, descontará a franquia.

**5.10. Roubo:** quando o veículo é levado mediante ameaça ou violência ao motorista e passageiros. No caso desta licitação, o seguro deverá cobrir as consequências do roubo:

- I.** Como perda total, no caso de o veículo segurado não ser encontrado em até 30 dias corridos após o registro do evento ou, se encontrado, apresentar avarias que caracterizem a situação de perda total;
- II.** Como perda parcial, no caso de ser encontrado com avarias que caracterizem a situação de perda parcial, observadas as demais condições especificadas para perda total. A indenização, no caso de perda parcial, descontará a franquia;

**5.11. Prêmio:** é o preço do seguro a ser pago pelo contratante, observadas as condições de pagamento fixadas no instrumento convocatório.

**5.12. Indenização:** a indenização será paga ao segurado em até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação de todos os documentos solicitados pela Companhia Seguradora.

**5.13. Ambiente Geográfico:** A utilização dos veículos ocorre principalmente no Estado de São Paulo. O seguro deverá cobrir todo o território nacional.

**5.14. Bônus:** É um desconto concedido ao segurado na renovação do seguro que aumenta progressivamente, caso não haja sinistro na vigência da apólice anterior. No caso desta licitação, os bônus de cada veículo deverão ser aceitos pela licitante vencedora e representarão desconto percentual a ser aplicado sobre o valor do prêmio.



**5.15. Franquia:** É o valor pago pelo segurado na retirada do veículo na oficina, e em cada ocorrência de sinistro coberto pela apólice, exclusivamente em casos de perda parcial. No caso desta licitação, a licitante deverá considerar franquia 50% REDUZIDA. Não haverá pagamento de franquia sobre as indenizações indicadas como VIDROS, APP e RCFV. A franquia será pelo contratante, exclusivamente, à contratada, afastando-se a possibilidade de pagamentos a terceiros, ainda que conveniados com a licitante vencedora.

**5.16.** APP (acidentes pessoais aos passageiros) com DMH (Diárias Médico-Hospitalares) a partir de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais): garante uma indenização aos passageiros do veículo segurado em caso de morte, invalidez permanente e despesas médico-hospitalares decorrentes de sinistro coberto pela apólice, como complemento do seguro obrigatório do veículo (DPVAT).

**5.17.** No caso desta licitação, todos os veículos deverão estar cobertos com APP, observados exatamente os seguintes valores:

- a) em caso de morte: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por passageiro.
- b) em caso de invalidez permanente: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por passageiro.
- c) Despesas médico-hospitalares: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por passageiro. Esta garantia, sendo obrigatório primeiramente o acionamento do DPVAT, somente será objeto de indenização se comprovado que o hospital atendente não tem convênio com o sistema público de saúde.

**5.18. RCFV (Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos):** garante a indenização de danos materiais e pessoais causados.

**5.18.1.** No caso desta licitação, os valores a serem garantidos são:

- a) no caso de danos materiais: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais),
- b) no caso de danos pessoais: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

**5.18.2.** Assistência 24 horas, compreendendo no mínimo:

- a) Socorro mecânico em caso de pane mecânica, elétrica ou acidente, com conserto do veículo quando possível;
- b) Chaveiro;
- c) Reboque ou transporte do veículo e do segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica sem limite de quilometragem;
- d) Transporte dos passageiros por imobilização do veículo segurado;
- e) Transporte dos passageiros por roubo ou furto do veículo.

**5.18.3.** No caso desta licitação, todos os veículos deverão estar cobertos com essa assistência:

- a) **Vistoria:** no caso desta licitação, a vistoria prévia é facultativa, sendo que as licitantes que desejarem realizá-la poderão fazê-lo mediante prévio agendamento junto à Diretoria de Transportes.
- b) **Apólices:** as especificações contidas neste Edital são consideradas como mínimas. Assim, a apólice do seguro poderá conter normas comuns às praxes comerciais da licitante e à legislação vigente sobre a matéria, porém não poderá eliminar ou restringir o entendimento, o conteúdo ou a amplitude de qualquer uma das referidas especificações.



- c) **Condução dos Veículos:** Os veículos segurados serão dirigidos exclusivamente por funcionários da Prefeitura do Município de Sebastianópolis do Sul/SP, habilitados a conduzir veículos, na forma da lei.

### Assistência Geral

**5.19.** A contratada deverá prestar serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana para veículos, passageiros e motoristas, incluindo guincho, taxi e reboque ilimitado em caso de panes ou acidentes, cobertura de vidros, sem nenhum ônus ao órgão contratante.

**5.20.** A assistência estender-se-á a todo território nacional, sem aplicações de franquias quilométricas ou taxas extras para o serviço de cobertura, guincho ou reboque.

**5.21.** A contratada deverá colocar à disposição das contratantes, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

**5.21.1.** A central poderá funcionar por e-mail, telefone e serviço online com acessibilidade em todo o território nacional.

**5.22.** Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a contratada terá, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

**5.23.** Havendo a necessidade de reboque, a contratada deverá atender em um prazo máximo de 2 (duas) horas após o aviso de sinistro, entretanto, encontrando-se o veículo em local de fácil acesso, tal como o perímetro dos municípios contratantes, o prazo máximo será de 1 (uma) hora após o aviso de sinistro.

### Especificações do Objeto

**5.24.** Da cobertura mínima e da franquia:

**5.24.1.** A licitante deverá emitir Apólice de Seguro, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato, conforme a prestação de serviço ou Nota Fiscal referente à execução do mesmo.

**5.24.2.** A empresa licitante deverá possuir assistência automotivo própria num raio de até 350 km do órgão licitante.

**5.24.3.** Assistência 24 (vinte e quatro) horas sem limite de quilometragem para guincho e táxi para todos os itens, exceto para máquinas.

**5.24.4.** Carro Reserva com 30 (trinta) dias de diárias para veículos de passeio.

**5.24.5.** Cobertura do Casco Contra: colisão, incêndio, roubo e furto. Valor do Mercado 100% (cem por cento), conforme a Tabela FIPE.

**5.24.6.** Cobertura RCF: Responsabilidade Civil Facultativo. Danos Materiais no valor de R\$: 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

**5.24.7.** Cobertura RCF: Responsabilidade Civil Facultativo. Danos Corporais no valor de R\$: 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

**5.24.8.** Cobertura APP: Acidentes Pessoais por Passageiro. Morte no valor de R\$: 100.000,00 (cem mil reais). Exceto máquinas.

**5.24.9.** Cobertura AP: Invalidez no valor de R\$: 100.000,00 (cem mil reais). Exceto maquinas

**5.24.10.** Cobertura de Danos Morais para cada veículo no valor de R\$: 50.000,00 (cinquenta mil reais). Exceto maquinas.



**5.24.11.** Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores sem cobrança de franquia para veículos com cobertura de casco. Exceto máquinas.

**5.24.12.** Despesas Médicas Hospitalares no valor de R\$: 150.000,00 (cento e cinquenta reais). Exceto máquinas.

**5.24.13.** Franquia 50% obrigatória (reduzida); com máximo de R\$ 2.500,00 para veículos de passeio, e R\$ 7.000,00 para veículos pesados.

**5.24.14.** POSSUIR NO MÍNIMO 30 (trinta) OFICINAS CREDENCIADAS NO **RAIO DE 150 KM DO ORGÃO CONTRATANTE**, COM CADASTRO ATIVO NO SITE, QUE PODERÁ SER CONSULTADO NO ATO DA ABERTURA.

**5.24.15.** A despesa de busca e retorno do veículo é por conta da CONTRATADA, sempre que o local credenciado não for dentro do município.

EVENTO	COBERTURA
Colisão, incêndio, roubo e furto (casco), danos parciais e totais	100% do valor de mercado, Tabela FIPE
Responsabilidade civil por danos materiais e terceiros	R\$ 350.000,00
Responsabilidade por danos materiais a terceiros	R\$ 350.000,00
Acidentes pessoais por passageiro (morte)	R\$ 100.000,00
Acidentes pessoais por passageiro (invalidez parcial ou total)	R\$ 100.000,00
Dano moral	R\$ 50.000,00

EVENTO	COBERTURA MÍNIMA
<b>Danos aos vidros</b>	Troca e/ou reparo dos para-brisas e <b>dos vidros, laterais, traseiros, lanternas, faróis, sem cobrança de franquia</b>
<b>Franquia</b>	<b>Reduzida:</b> <b>No valor máximo de R\$2.500,00 para veículos leves, R\$ 7.000,00 pesados.</b>
<b>Táxi</b>	Sem Franquia: Transporte do condutor e passageiros por qualquer imobilização do veículo, roubo ou furto, sem limite de quilometragem e SEM ÔNUS.
<b>Carro Reserva</b>	Liberação: até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação. Devolução: primeiro dia útil posterior à liberação, pela Oficina, do veículo sinistrado, SEM ÔNUS.
<b>Motorista</b>	Indeterminado



**5.25.** A cobertura compreenderá mais detalhadamente:

**5.25.1.** Roubo ou furto total, assim como os danos causados por tentativas de roubo ou furto;

**5.25.2.** Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado;

**5.25.3.** Incêndio e explosão, inclusive os causados por atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

**5.25.4.** Queda em precipícios ou pontes;

**5.25.5.** Queda de agentes externos sobre o veículo;

**5.25.6.** Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;

**5.25.7.** Submersão total ou parcial proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;

**5.25.8.** Cobertura de vidros, retrovisores, lentes e faróis;

**5.25.9.** Cobertura adicional de assistência 24 (vinte e quatro) horas, com os seguintes serviços mínimos:

a) Chaveiro;

b) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pela contratante;

c) Serviço de Táxi: Transporte do condutor e passageiros por imobilização do veículo segurado; transporte do condutor e passageiros, por roubo ou furto do veículo. Ambos sem limite de quilometragem sem ônus para a contratante;

d) O Carro reserva deverá ser liberado até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da solicitação pela contratante e sua devolução somente poderá ser realizada no primeiro dia útil posterior a liberação, pela Oficina, do veículo sinistrado, sem ônus para a contratante.

**5.25.10. Franquia – A franquia considerada é a REDUZIDA", observado, no entanto, o seguinte:**

**5.25.10.1.** Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices, não devendo exceder o limite máximo de 5% (cinco por cento) do valor de mercado referenciado divulgado pela FIPE, no mês da ocorrência do certame, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores.

**5.25.10.2.** A franquia não será objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio);

**5.25.10.3.** Os valores das franquias deverão ser o cálculo básico da seguradora e constar obrigatoriamente nas propostas;

**5.25.10.4.** Em caso de sinistro, o valor referente à franquia será pago pelo contratante, exclusivamente, à contratada, afastando-se a possibilidade de pagamentos a terceiros, ainda que conveniados;

**5.25.10.5.** Não serão aceitas apólices com franquia majorada.

**Apólice**



**5.26.** A apólice de seguro automóvel adotada pela licitante deverá conter, impreterivelmente, a descrição dos itens a seguir:

**5.26.1.** Casco:

**5.26.1.1.** Valor para cobertura

**5.26.2.** Responsabilidade civil facultativa (RCF - Danos Pessoais)

**5.26.2.1.** Valor para indenização de danos materiais

**5.26.2.2.** Valor para indenização de danos pessoais

**5.26.3.** Acidente por passageiro (APP)

**5.26.3.1.** Valor para indenização morte por pessoa

**5.26.3.2.** Valor para indenização invalidez por pessoa

**5.26.3.3.** Valor para Despesas Medicas e Hospitalares por pessoa

**5.26.4.** Prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistros

**5.26.4.1.** Prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

#### **Prazo de execução**

<b>EVENTO</b>	<b>PRAZO MÁXIMO EM DIAS CORRIDOS</b>
Entrega da apólice	15 dias, contados da data de emissão da nota de empenho.
Alterações na apólice	15 dias, contados da comunicação oficial da solicitação pela contratante.
Pagamento de indenizações em decorrência de sinistros em geral	30 dias, contados da data do sinistro, devidamente informado / documentado pela contratante.
Pagamento de indenizações	30 dias, contados do aviso às autoridades

#### **Riscos cobertos: Seguro Total**

**5.27.** O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo fabricante do veículo, indicada pela licitante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme segue:

**5.27.1.** roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubo ou furto, incluindo os vidros;

**5.27.2.** colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;

**5.27.3.** raio e suas consequências;

**5.27.4.** incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;



- 5.27.5.** queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- 5.27.6.** acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- 5.27.7.** submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- 5.27.8.** granizo;
- 5.27.9.** danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;
- 5.27.10.** Responsabilidade Civil Facultativa (RCF - Danos Pessoais);
- 5.27.11.** acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;
- 5.27.12.** danos a vidros em geral, retrovisores, lanternas e faróis e retrovisores;
- 5.27.13.** cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:
- a)** socorro mecânico em caso de pane ou acidente, com conserto do veículo quando possível;
  - b)** chaveiro, se em consequência de extravio, perda, quebra ou roubo de chaves ou ainda fechamento do veículo com sua chave no interior, o segurado não puder entrar ou ligar o seu veículo, a central 24h enviará um chaveiro ao local para que, se possível, seja realizada a abertura do veículo e/ou a confecção de 1 (uma) nova chave. Caso o segurado tenha a chave reserva, poderá solicitar à seguradora que a retire no local onde está armazenada, desde que o seu deslocamento máximo seja de até 150km, a contar do local onde se encontra o veículo. Para a confecção de chaves codificadas, a execução do serviço dependerá de condições técnicas disponíveis no mercado e apresentação do código eletrônico. Para sistemas de chaves cuja informação seja restrita à concessionária ou montadora, o serviço prevê apenas a abertura e remoção do veículo. Para os veículos cujas chaves originais sejam do tipo telecomando, a seguradora realizará a confecção de chaves simples. Os documentos do veículo deverão ser apresentados para a execução do serviço. Limite de despesas: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) por evento.
- 5.28.** Observações:
- 5.28.1.** A seguradora não assumirá os custos com os reparos e/ou troca de miolo de fechadura e ignição.
- 5.28.2.** Fica excluído qualquer serviço de chaveiro para motocicletas e veículos sob garantia de fábrica, bem como a confecção de chaves codificadas sem a apresentação do código eletrônico.
- 5.29.** Será de responsabilidade da contratada:
- 5.29.1.** reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica sem limite de quilometragem;
  - 5.29.2.** transporte dos passageiros por qualquer imobilização do veículo segurado;
  - 5.29.3.** transporte dos passageiros por roubo ou furto do veículo.

#### Endosso

- 5.30.** Quaisquer alterações na apólice poderão ser solicitadas pelo Município Sebastianópolis do Sul/SP, processadas pela licitante vencedora, mediante endosso.
- 5.31.** Relação de veículos que serão assegurados:



ITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	COMBUSTÍVEL	CHASSI
1	CHEVROLET	SILVERADO	1998/1998	BQN-0804	DIESEL, DIESEL S10	AG244NZWWA153454
2	MITSUBISHI	L200 TRITON	2022/2023	BZR0G63	DIESEL S10, DIESEL	93XLJKL1TPCN51869
3	MERCEDES BENZ	BUSSCAR EL BUSS	2004/2004	DBB-3927	DIESEL, DIESEL S10	9BM3820734P406600
4	FIAT	STRADA	2014/2015	FJI-4110	GASOLINA, ALCOOL	9BD578141F7883304
5	FIAT	STRADA ENDURAN CS13	2025/2026	FSP2B02	ALCOOL, GASOLINA	9BD281AJPT9969543
6	VOLKSWAGEN	SAVEIRO	2016/2017	FYI0A32	GASOLINA, ALCOOL	9BWBK45U0HP079765
7	CITROEN	AIR CROSS FELL	2016/2016	GJQ-0780	GASOLINA, ALCOOL	935SUNFN1GB521786
8	FIAT	WEEKEND ADVENTURE	2019/2020	QCL8G18	GASOLINA, ALCOOL	9BD37417DL5109215
9	CHEVROLET	ONIX	2024/2025	TKS5I77	GASOLINA, ALCOOL	9BGEA480SG184398
10	FIAT	STRADA ENDURAN CS13	2025/2025	TMI9I82	GASOLINA, ALCOOL	9BD281AIPSYG94642
11	FIAT	UNO	2012/2013	FGL-2741	GASOLINA, ALCOOL	9BD15822AD6792236
12	FIAT	UNO VIVACE	2012/2013	CPV-4118	GASOLINA, ALCOOL	9BD195152D0346546
13	MERCEDES BENZ	CAIO LO 916 ORE	2019/2020	BYQ-8860	DIESEL, DIESEL S10	9BM979277LB155700
14	VOLKSWAGEN	MASCA GRANMINI	2013/2014	DJM-8285	DIESEL S10, DIESEL	9532M52P4ER418659
15	MERCEDES BENZ	CAIO LO 916 ORE	2018/2019	EST-7919	DIESEL S10, DIESEL	9BM97977KB122896
16	MARCOPOLO	V6L	2014/2014	FOE-5623	DIESEL S10, DIESEL	93PB75M1MEC051337
17	MARCOPOLO	VOLARE V6L	2014/2014	FQG-7019	DIESEL S10, DIESEL	93PB75M1MEC051951
18	FIAT	UNO FURGAO	2014/2014	FRM-7150	GASOLINA, ALCOOL	9BD267111E0588895
19	MARCOPOLO	MICRO V8L 4X4	2014/2014	FUR-9480	DIESEL S10, DIESEL	93PB58M1MEC052800
20	FORD	KA SEDAN	2017/2018	FWQ3H38	GASOLINA, ALCOOL	9BFZH54J1J8482387
21	MERCEDES BENZ	CAIO LO 916 ORE	2022/2023	BJW7C02	DIESEL S10, DIESEL	9BM979277PB284076
22	VOLKSWAGEN	NEOBUS 15.190	2022/2022	DCC3I02	DIESEL S10, DIESEL	9532E82WXNR050249
23	MERCEDES BENZ	INDUSCAR ATILIS	2010/2010	DJL4E18	DIESEL, DIESEL S10	9BM688272AB710027
24	MERCEDES BENZ	OF 1519 ORE	2017/2017	FXE-1472	DIESEL S10, DIESEL	9BM384069HB063051
25	VOLKSWAGEN	15190	2020/2021	GAA3B53	DIESEL S10, DIESEL	9532E82W1MR111549
26	VOLKSWAGEN	15190	2020/2021	GAA3C11	DIESEL S10, DIESEL	9532E82W2MR112290
27	CHEVROLET	SPIN PREMIER AT	2023/2024	BYQ2D42	GASOLINA, ALCOOL	9BGJP7520PB205825
28	CHEVROLET	ONIX MT LT2	2023/2024	BZL4H43	GASOLINA, ALCOOL	9BGBE48A0RG109390
29	FIAT	UNO	2011/2012	CPV-4112	GASOLINA, ALCOOL	9BD15822AC6653355
30	CHEVROLET	ONIX PLUS	2023/2024	DKK8D43	GASOLINA, ALCOOL	9BGBE69H0RG140797
31	PEUGEOT (AMBULÂNCIA)	PARTNER (AMBULÂNCIA)	2018/2019	DSV-6610	GASOLINA, ALCOOL	BAFGCNFN8KG513710
32	RENAULT (AMBULÂNCIA)	MASTER GCASA (AMBULÂNCIA)	2019/2020	EEE0G31	DIESEL S10, DIESEL	93YMAFEXALJ990038



33	MITSUBISHI	L200 TRITON	2018/2019	EHH-4830	DIESEL S10, DIESEL	93XLJKL1TKC17496
34	RENAULT	MASTER MINIBUS	2022/2023	EJX0E31	DIESEL S10, DIESEL	93YJ62009P5231451
35	RENAULT (AMBULÂNCIA)	MASTER GRAND FURGÃO(AMBULÂNCIA)	2022/2023	FCG9B26	DIESEL S10, DIESEL	93YF62003PJ243746
36	VOLKSWAGEN	GOL MPI	2022/2023	FFL9G94	GASOLINA, ALCOOL	9BWAG45UXPT07782
37	FIAT (AMBULÂNCIA)	DOBLO (AMBULÂNCIA)	2014/2014	FQF9H48	GASOLINA, ALCOOL	9BD223246E2037332
38	CHEVROLET	ONIX LT AT TURBO	2023/2024	FVI7E43	GASOLINA, ALCOOL	9BGEB48HOR6105282
39	CHEVROLET	SPIN PREMIER	2019/2020	FVS9A64	GASOLINA, ALCOOL	9BGJP7520LB131993
40	RENAULT	MASTER FURL3H2	2021/2022	GEH3I66	DIESEL S10, DIESEL	93YMAF4XENJ007515
41	VOLKSWAGEN	SAVEIRO CS RB	2024/2025	STB5F43	GASOLINA, ALCOOL	9BWKL45UXSP002843
42	RENAULT	MASTER MINIBUS	2025/2026	UGT8C45	DIESEL S10	93YJ62S03TJ449179
43	FORD	CARGO 1319	2012/2013	CPV-4117	DIESEL S10, DIESEL	9BFXSB1BXDBS09659
44	MERCEDES BENZ	2423	2008/2009	EFX8H62	DIESEL S10, DIESEL	9BM6933869B625554
45	INTERNATIONAL	4400	2013/2014	FIL-7708	DIESEL S10, DIESEL	978MSTBT0ER032904
46	VOLKSWAGEN	24280	2022/2022	FKX7F21	DIESEL S10, DIESEL	953658242NR051184
47	VOLKSWAGEN	14.190	2022/2023	FZY6E83	DIESEL S10, DIESEL	9536E7239PR006960
48	IVECO	VERTIS 130 V19	2013/2014	CPV-4119	DIESEL S10, DIESEL	93ZA1FD00E8561928
49	MERCEDES BENZ	CAMINHÃO 710	2010/2011	CPV4B08	DIESEL, DIESEL S10	9BM688159BB754795
50	VOLKSWAGEN	CAMINHÃO COMPACTADOR 18.260 CRM	2026/2026	QST2F94	DIESEL S10	9536B8TD8TR034586

### Exigências da Proposta

- 5.32. As máquinas terão somente cobertura de RCF (Responsabilidade Civil Facultativa).
- 5.33. Cobertura do casco contra colisão, incêndio, roubo e furto: valor do mercado 100% – tabela FIPE;
- 5.34. Cobertura RCF – responsabilidade civil facultativo - danos materiais: R\$ 350.000,00;
- 5.35. Cobertura RCF – responsabilidade civil facultativo - danos corporais: R\$ 350.000,00;
- 5.36. Cobertura APP – acidentes pessoais por passageiro – morte: R\$ 100.000,00; exceto máquinas;
- 5.37. Cobertura APP – invalidez: R\$ 100.000,00; exceto máquinas;
- 5.38. Despesas médicas hospitalares: R\$ 150.000,00; exceto máquinas;
- 5.39. Cobertura de R\$ 100.000,00 de danos morais para cada veículo;
- 5.40. Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores sem cobrança de franquia para veículos com cobertura de casco; exceto para máquinas;



- 5.41. Assistência 24 (vinte e quatro) horas sem limite de quilometragem para guincho e táxi para todos os veículos;
- 5.42. Carro reserva com 30 dias de diárias para veículos de passeio;
- 5.43. Franquia 50% obrigatória (reduzida); veículos leves máximo de R\$ 2.500,00, pesados máximos de R\$ 7.000,00.
- 5.44. Prazo de vigência da contratação: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com a lei federal n.º 14.133/2021
- 5.45. Possuir no mínimo 30 oficinas credenciadas no raio de até **150 km do órgão**, com cadastro ativo no site, que poderá ser consultado no ato da abertura;
- 5.46. A empresa licitante deverá possuir assistência automotivo própria em um raio de até **150 km do órgão licitante**;

#### Subcontratação

- 5.47. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### Garantia da contratação

- 5.48. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

#### Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

- 5.49. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

### 6. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- 6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta;
- 6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 6.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.6. Responder, no prazo de 15 (quinze) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.
- 6.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano



causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE**

**7.1.** O Licitante deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital de Pregão na forma Presencial, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**7.2.** As despesas de transporte, seguros e demais encargos previstos em Lei, para a entrega do objeto deste Edital são de responsabilidade exclusiva do Licitante.

**7.3.** Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributos que venham a incidir sob o objeto deste certame, serão de responsabilidade do Licitante, respondendo, este, por toda e qualquer responsabilidade civil por ato seu e ou de seus prepostos, em virtude de imprudência, negligência ou imperícia.

**7.4.** É de responsabilidade de o Licitante manter, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026, Processo Administrativo nº 72/2026.

**7.5.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência, etc.;

**7.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**7.7.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**7.8.** Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.9.** Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.10.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**8.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



#### 4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

##### Preposto

- 4.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 4.6. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período todo o período.
- 4.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

##### Fiscalização

- 4.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

##### Fiscalização Técnica

- 4.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 4.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 4.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 4.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);



**4.13.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

**4.14.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

### **Fiscalização Administrativa**

**4.15.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

**4.16.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### **Gestor do Contrato**

**4.17.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

**4.18.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

**4.19.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

**4.20.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

**4.21.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).



**4.22.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

**4.23.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**5.1.** A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto disposto neste item.

**5.1.1.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**5.1.1.1.** não produzir os resultados acordados,

**5.1.1.2.** deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

**5.1.1.3.** deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### **Recebimento**

**5.2.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

**5.3.** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

**5.4.** O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

**5.5.** O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

**5.6.** O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

**5.7.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores



previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

**5.7.1.** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

**5.7.2.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**5.7.3.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

**5.7.4.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

**5.7.5.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.8.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

**5.9.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

**5.9.1.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

**5.9.2.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

**5.9.3.** Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

**5.9.4.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

**5.9.5.** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.



**5.10.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**5.11.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**5.12.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

**5.13.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

**5.13.1.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**5.14.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 5.14.1.** o prazo de validade;
- 5.14.2.** a data da emissão;
- 5.14.3.** os dados do instrumento contratual e do órgão contratante;
- 5.14.4.** o período respectivo de execução do instrumento contratual;
- 5.14.5.** o valor a pagar; e
- 5.14.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**5.15.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**5.16.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**5.17.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).



**5.18.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**5.19.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**5.20.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**5.21.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

**5.22.** O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

**5.23.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA/IBGE** de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

**5.24.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**5.25.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.26.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**5.26.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.27.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



## Cessão de crédito

**5.28.** É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

**5.28.1.** As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

**5.29.** A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo do instrumento contratual administrativo.

**5.30.** Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

**5.31.** O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre o instrumento contratual, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

**5.32.** A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## 6. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

**6.1.** Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**6.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



## 7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

7.1. As sanções serão aplicadas de acordo com o disposto no item e nos subitens 21 do presente Edital.

## 8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 406.830,65 (quatrocentos e seis mil, oitocentos e trinta reais e sessenta e cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos no subitem 1.1 deste termo de referência.

## 9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foi aprovada no orçamento para o exercício do ano 2026, a seguinte(s) dotação (ções) orçamentária(s):

Unidade	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Ficha
02.02.00	04.122.0003.2.003 Administração	3.3.90.39.00	01.110 Geral	18
02.12.00	20.606.0013.2.022 Coordenação Agropecuária	3.3.90.39.00	01.110 Geral	119
02.07.00	12.361.0008.2.012 Ensino Fundamental	3.3.90.39.00	01.220 Ensino Fundamental	70
02.09.00	12.364.0010.2.017 Ensino Superior	3.3.90.39.00	01.110 Geral	91
02.13.00	26.782.0014.2.025 Serviços de estradas	3.3.90.39.00	01.110 Geral	127
02.05.00	10.301.0006.2.008 Serviços de Saúde	3.3.90.39.00	08.800.00005 Emenda 2026.4415.0001	45
02.11.00	15.452.0012.2.021 Serviços Urbanos	3.3.90.39.00	01.110 Geral	109


9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**\*\* OBS: ÀS EMPRESAS VENCEDORAS DOS ITENS LICITADOS DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO CONTA DE PESSOA JURÍDICA EM NOME DA CONTRATADA PARA VIABILIZAR OS PAGAMENTOS QUE SERÃO EFETUADOS SOMENTE DE FORMA ELETRÔNICA.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SEBASTIANÓPOLIS  
DO SUL**

CNPJ: 52.879.780/0001-95

 [www.sebastianopolisdosul.sp.gov.br](http://www.sebastianopolisdosul.sp.gov.br)



Sebastianópolis do Sul/SP, 16 de junho de 2.026.

---

**PATRICIA FÁTIMA PEREIRA**

Agente de Contratação





## ANEXO II MODELO PROPOSTA

**Pregão Eletrônico n. ° 05/2.026 – Processo Licitatório n. ° 72/2.026**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro da frota municipal de Sebastianópolis do Sul/SP.

**Razão social/nome:**

Item	Descrição	Forma de Apresentação	Quantidade	Valor Unitário
01				R\$
<b>Valor Total</b>				<b>R\$</b>

### Apresentação do Valor do Prêmio Individualizado

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	COMBUSTÍVEL	PRÊMIO
1	CHEVROLET	SILVERADO	1998/1998	BQN-0804	DIESEL, DIESEL S10	
2	MITSUBISHI	L200 TRITON	2022/2023	BZR0G63	DIESEL S10, DIESEL	
3	MERCEDES BENZ	BUSSCAR EL BUSS	2004/2004	DBB-3927	DIESEL, DIESEL S10	
4	FIAT	STRADA	2014/2015	FJI-4110	GASOLINA, ALCOOL	
5	FIAT	STRADA ENDURAN CS13	2025/2026	FSP2B02	ALCOOL, GASOLINA	
6	VOLKSWAGEN	SAVEIRO	2016/2017	FYI0A32	GASOLINA, ALCOOL	
7	CITROEN	AIR CROSS FELL	2016/2016	GJQ-0780	GASOLINA, ALCOOL	
8	FIAT	WEEKEND ADVENTURE	2019/2020	QCL8G18	GASOLINA, ALCOOL	
9	CHEVROLET	ONIX	2024/2025	TKS5I77	GASOLINA, ALCOOL	
10	FIAT	STRADA ENDURAN CS13	2025/2025	TMI9I82	GASOLINA, ALCOOL	
11	FIAT	UNO	2012/2013	FGL-2741	GASOLINA, ALCOOL	
12	FIAT	UNO VIVACE	2012/2013	CPV-4118	GASOLINA, ALCOOL	
13	MERCEDES BENZ	CAIO LO 916 ORE	2019/2020	BYQ-8860	DIESEL, DIESEL S10	
14	VOLKSWAGEN	MASCA GRANMINI	2013/2014	DJM-8285	DIESEL S10, DIESEL	
15	MERCEDES BENZ	CAIO LO 916 ORE	2018/2019	EST-7919	DIESEL S10, DIESEL	
16	MARCOPOLO	V6L	2014/2014	FOE-5623	DIESEL S10, DIESEL	
17	MARCOPOLO	VOLARE V6L	2014/2014	FQG-7019	DIESEL S10, DIESEL	
18	FIAT	UNO FURGAO	2014/2014	FRM-7150	GASOLINA, ALCOOL	
19	MARCOPOLO	MICRO V8L 4X4	2014/2014	FUR-9480	DIESEL S10, DIESEL	



20	FORD	KA SEDAN	2017/2018	FWQ3H38	GASOLINA, ALCOOL	
21	MERCEDES BENZ	CAIO LO 916 ORE	2022/2023	BJW7C02	DIESEL S10, DIESEL	
22	VOLKSWAGEN	NEOBUS 15.190	2022/2022	DCC3I02	DIESEL S10, DIESEL	
23	MERCEDES BENZ	INDUSCAR ATILIS	2010/2010	DJL4E18	DIESEL, DIESEL S10	
24	MERCEDES BENZ	OF 1519 ORE	2017/2017	FXE-1472	DIESEL S10, DIESEL	
25	VOLKSWAGEN	15190	2020/2021	GAA3B53	DIESEL S10, DIESEL	
26	VOLKSWAGEN	15190	2020/2021	GAA3C11	DIESEL S10, DIESEL	
27	CHEVROLET	SPIN PREMIER AT	2023/2024	BYQ2D42	GASOLINA, ALCOOL	
28	CHEVROLET	ONIX MT LT2	2023/2024	BZL4H43	GASOLINA, ALCOOL	
29	FIAT	UNO	2011/2012	CPV-4112	GASOLINA, ALCOOL	
30	CHEVROLET	ONIX PLUS	2023/2024	DKK8D43	GASOLINA, ALCOOL	
31	PEUGEOT (AMBULÂNCIA)	PARTNER (AMBULÂNCIA)	2018/2019	DSV-6610	GASOLINA, ALCOOL	
32	RENAULT (AMBULÂNCIA)	MASTER GCASA (AMBULÂNCIA)	2019/2020	EEE0G31	DIESEL S10, DIESEL	
33	MITSUBISHI	L200 TRITON	2018/2019	EHH-4830	DIESEL S10, DIESEL	
34	RENAULT	MASTER MINIBUS	2022/2023	EJX0E31	DIESEL S10, DIESEL	
35	RENAULT (AMBULÂNCIA)	MASTER GRAND FURGAO(AMBULÂNCIA)	2022/2023	FCG9B26	DIESEL S10, DIESEL	
36	VOLKSWAGEN	GOL MPI	2022/2023	FFL9G94	GASOLINA, ALCOOL	
37	FIAT (AMBULÂNCIA)	DOBLO (AMBULÂNCIA)	2014/2014	FQF9H48	GASOLINA, ALCOOL	
38	CHEVROLET	ONIX LT AT TURBO	2023/2024	FVI7E43	GASOLINA, ALCOOL	
39	CHEVROLET	SPIN PREMIER	2019/2020	FVS9A64	GASOLINA, ALCOOL	
40	RENAULT	MASTER FURL3H2	2021/2022	GEH3I66	DIESEL S10, DIESEL	
41	VOLKSWAGEN	SAVEIRO CS RB	2024/2025	STB5F43	GASOLINA, ALCOOL	
42	RENAULT	MASTER MINIBUS	2025/2026	UGT8C45	DIESEL S10	
43	FORD	CARGO 1319	2012/2013	CPV-4117	DIESEL S10, DIESEL	
44	MERCEDES BENZ	2423	2008/2009	EFX8H62	DIESEL S10, DIESEL	
45	INTERNATIONAL	4400	2013/2014	FIL-7708	DIESEL S10, DIESEL	
46	VOLKSWAGEN	24280	2022/2022	FKX7F21	DIESEL S10, DIESEL	
47	VOLKSWAGEN	14.190	2022/2023	FZY6E83	DIESEL S10, DIESEL	
48	IVECO	VERTIS 130 V19	2013/2014	CPV-4119	DIESEL S10, DIESEL	
49	MERCEDES BENZ	CAMINHAO 710	2010/2011	CPV4B08	DIESEL, DIESEL S10	
50	VOLKSWAGEN	CAMINHÃO COMPACTADOR 18.260 CRM	2026/2026	QST2F94	DIESEL S10	
51	XCMG	PÁ CARREGADEIRA	2022/2022		DIESEL S10	



VALOR GLOBAL	R\$
--------------	-----

**OBSERVAÇÕES:** Declaro, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita entrega dos serviços, inclusive os encargos da legislação trabalhista, previdenciária e do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a entrega parcial e ou total dos serviços, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

Declaramos igualmente, que:

- a) Temos pleno conhecimento dos serviços a serem entregues;
- b) Recebemos do Município de Sebastianópolis do Sul/SP todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
- c) Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- d) Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato/Ata dentro do prazo estabelecido, contada da data de notificação do Município de Sebastianópolis do Sul/SP bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis; declaramos ainda que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60(sessenta) dias.

Local, ... de ... de 2.026.

-----  
Assinatura Representante Legal



### ANEXO III

### MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Referência: Pregão Eletrônico nº 005/2026.

A empresa:

....., (razão social da  
licitante), inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a)  
....., portador (a) da Carteira de Identidade nº.....,  
CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso no Artigo 63, I da Lei nº 14.133/2021, que cumpre  
plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

...../....., ..... de ....., de 2026.

(Nome, CPF e Assinatura do Representante Legal)



## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIANÓPOLIS DO SUL/SP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026.

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., por meio de seu representante legal, Sr. ...., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., portador da cédula de identidade nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., DECLARA, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

...../....., ..... de ....., de 2026.

\_\_\_\_\_  
(Nome, CPF e Assinatura do Representante Legal)



## ANEXO V

### MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A [razão social completa da empresa], CNPJ n.º ..., com sede na ... [endereço completo da empresa], por intermédio de seu representante legal, o[a] senhor[a] ... [nome completo, RG, CPF, do representante], vem **DECLARAR:**

Para fins em participar do Pregão Eletrônico n.º 05/2.026, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/12006.
- EQUIPARADA À ME/EPP que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2.007.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

...../....., ..... de ....., de 2026.

\_\_\_\_\_  
(Nome, CPF e Assinatura do Representante Legal)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante



## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, tenha vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública Municipal de Sebastianópolis do Sul/SP, que impeça de contratar com a os citados no Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:

“Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, art. 14, IV.

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

...

IV - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;”

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

...../....., ..... de ....., de 2026.

\_\_\_\_\_  
(Nome, CPF e Assinatura do Representante Legal)



## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., através do seu Representante legal Sr. ...., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., carteira de identidade nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2026, que indica o seguinte endereço eletrônico:----- para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

...../....., ..... de ....., de 2026.

\_\_\_\_\_  
(Nome, CPF e Assinatura do Representante Legal)



## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

**VERIFICAR SE A EMPRESA SE SUBMETE AO REGRAMENTO CONTIDO NO ART. 93  
LEI 8.213/91.**

**EM CASO POSITIVO, UTILIZAR O MODELO 1. EM CASO NEGATIVO, UTILIZAR O  
MODELO 2.**

#### MODELO 1

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ....., Bairro ..., na cidade de ....., através do seu Representante legal Sr ....., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., carteira de identidade nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2026, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei 8.213/91, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

#### MODELO 2

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., através do seu Representante legal Sr ....., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., carteira de identidade nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2026, que está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data.

...../....., ..... de ....., de 2026.

\_\_\_\_\_  
(Nome, CPF e Assinatura do Representante Legal)



## ANEXO IX

### MODELO DECLARAÇÃO ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência: Pregão Eletrônico nº 005/2026.

A empresa: ....., inscrita no CNPJ sob o N° .....,  
por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) ....., portador da Carteira de  
Identidade N° ..... e do CPF N° ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso  
VI do Artigo 68 da Lei N° 14.133/2021, acrescido pelas Lei N.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU  
de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e  
não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ( ).

**Observação:** Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

...../....., ..... de ....., de 2026.

(Nome, CPF e Assinatura do Representante Legal)



## ANEXO X

### MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL ASSEGURANDO QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ DECLARADA INIDÔNEA POR QUALQUER ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM ESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

Eu, ..... (nome completo), representante legal da empresa ..... (razão social da proponente), interessada em participar do Edital do Pregão Eletrônico N° 05/2026 – Processo N° 72/2026, promovido pela Prefeitura Municipal de Sebastianópolis do Sul, declaro, sob as penas da Lei que, a empresa mencionada acima, não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração **Municipal**.

...../....., ..... de ....., de 2026.

(Nome, CPF e Assinatura do Representante Legal)



## ANEXO XI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Ref.: identificação da licitação

.....inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº.....DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

...../....., ..... de ....., de 2026.

(Nome, CPF e Assinatura do Representante Legal)



## ANEXO XII

### ACEITE DE INTEIRO TEOR DO EDITAL

A [razão social completa da empresa], CNPJ n.º....., sediada [endereço completo da empresa], declara, sob as penas da lei, de que conhece e aceita o teor completo do Edital, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação, Processo n.º 72/2026, Pregão Eletrônico n.º 05/2026.

...../....., ..... de ....., de 2026.

(Nome, CPF e Assinatura do Representante Legal)



### ANEXO XIII

#### DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

Processo n.º 72/2026.

Pregão Eletrônico n.º 05/2026.

A [razão social completa da empresa], CNPJ n.º ..., com sede na ... [endereço completo da empresa], por intermédio de seu representante legal, o[a] senhor[a] ... [nome completo, RG, CPF, do representante], declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

...../....., ..... de ....., de 2026.

(Nome, CPF e Assinatura do Representante Legal)



#### ANEXO XIV

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL n.º 11.488/2.007.

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 4.5. DO EDITAL.

A [razão social completa da empresa], CNPJ n.º ..., com sede na ... [endereço completo da empresa], por intermédio de seu representante legal, o[a] senhor[a] ... [nome completo, RG, CPF, do representante], vem **DECLARAR**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal n.º 12.690/2.012;
- b) A cooperativa auferiu Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

...../....., ..... de ....., de 2026.

(Nome, CPF e Assinatura do Representante Legal)



## ANEXO XV

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, **[nome completo, RG, CPF, do representante]**, representante legal do licitante **[razão social completa da empresa]**, interessado em participar do Pregão Eletrônico n.º 05/2026, Processo n.º 72/2026, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo n.º 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal n.º 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual n.º 60.106/2014, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;



- II** – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III** – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; IV – no tocante a licitações e contratos:
- a)** frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
  - b)** impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
  - c)** afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - d)** fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
  - e)** criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
  - f)** obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
  - g)** manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V** – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

...../....., ..... de ....., de 2026.

\_\_\_\_\_  
(Nome, CPF e Assinatura do Representante Legal)



## ANEXO XVI

### DECLARAÇÃO DE GESTÃO CONTRATUAL

<b>Razão Social:</b>	
<b>Nome Fantasia:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Bairro:</b>	
<b>Cidade/UF:</b>	
<b>CEP:</b>	
<b>Fone/Fax:</b>	
<b>E-mail para envio dos pedidos</b>	
<b>E-mail para envio da Ata</b>	
<b>Dados do responsável para assinatura do Contrato</b>	
<b>Nome:</b>	
<b>RG:</b>	
<b>CPF:</b>	
<b>Cargo:</b>	
<b>Data de Nascimento</b>	
<b>Endereço residencial</b>	
<b>E-mail institucional</b>	
<b>E-mail pessoal</b>	
<b>Telefone Pessoal</b>	
<b>Dados Bancários</b>	
<b>Banco:</b>	
<b>Agência:</b>	
<b>Conta Corrente:</b>	
<b>Chave Pix</b>	

...../....., ..... de ....., de 2026.

\_\_\_\_\_  
(Nome, CPF e Assinatura do Representante Legal)



**ANEXO XVII**

**MINUTA DE CONTRATO**  
**(Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIANÓPOLIS DO SUL – SP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026**

**PROC. Nº 72/2026**

**CONTRATO Nº .../2026**

**O MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE SEBASTIANÓPOLIS DO SUL (SP)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 52.879.780/0001-95, com sede na Rua ....., n.º ..... – ....., Estado de São Paulo, CEP....., .....neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ ANTÔNIO ABREU DO VALLE**, inscrito no CPF sob o nº ....., residente e domiciliado na ....., n.º ....., Centro, (SP), de ora em diante denominado simplesmente de parte **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., com sede ....., bairro ....., cidade ....., UF ....., CEP....., telefone ....., e-mail ..... neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., inscrito(a) no CPF sob o nº ....., de ora em diante denominada de parte **CONTRATADA**, firmam a presente contratação consoante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro da frota municipal de Sebastianópolis do Sul/SP.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

1.3 Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 05/2026, bem como da proposta apresentada pela CONTRATADA julgada vencedora do certame.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do instrumento contratual, nos termos do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.



2.2.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... ( )

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao



contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o Setor Competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. A Administração terá o prazo de *15 (dez) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

8.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**



9.1.O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.8. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124,



II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1 O CONTRATANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere a Lei de Licitações, aplicará sanções à CONTRATADA nas seguintes situações:

- a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- b) executar o contrato com atraso injustificado, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

11.2 Além das penalidades mencionadas acima, ficam ressalvadas as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3 As multas são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a de outras, e serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato, podendo ser descontadas até os limites do valor apurado quando do pagamento de valores devidos à CONTRATADA, ou cobradas administrativamente e/ou judicialmente, também podendo ser descontadas por meio de retenção de créditos decorrentes do contrato.

11.4 O desconto de qualquer valor no pagamento devido à CONTRATADA, pelo CONTRANTE, será precedido de processo administrativo em que serão garantidos à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

11.5 Todas as penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da parte CONTRATADA junto ao setor de licitações do ente CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



12.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

**13.1.** As despesas com a presente contratação correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias:

<b>Unidade</b>	<b>Programa de Trabalho</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Ficha</b>
02.02.00	04.122.0003.2.003 Administração	3.3.90.39.00	01.110 Geral	18
02.12.00	20.606.0013.2.022 Coordenação Agropecuária	3.3.90.39.00	01.110 Geral	119
02.07.00	12.361.0008.2.012 Ensino Fundamental	3.3.90.39.00	01.220 Ensino Fundamental	70
02.09.00	12.364.0010.2.017 Ensino Superior	3.3.90.39.00	01.110 Geral	91
02.13.00	26.782.0014.2.025 Serviços de estradas	3.3.90.39.00	01.110 Geral	127
02.05.00	10.301.0006.2.008 Serviços de Saúde	3.3.90.39.00	08.800.00005 Emenda 2026.4415.0001	45
02.11.00	15.452.0012.2.021 Serviços Urbanos	3.3.90.39.00	01.110 Geral	109

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**



14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PROTEÇÃO DE DADOS LEI N.º 13.709/2018 (“LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS” OU “LGPD”)**

17.1. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta.

17.2. A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD).

17.3. Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (Art. 6º, LGPD).

17.4. A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD)

17.5 Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão



permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD)

17.6. A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus postos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD)

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de MACAUBAL - SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

**E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.**

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

#### **PARTES CONTRATANTES:**

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE SEBASTIANÓPOLIS DO SUL**  
**JOSÉ ANTÔNIO ABREU DO VALLE**  
**Prefeito Municipal**

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA CONTRATADA**  
**Responsável legal**

#### **TESTEMUNHAS**

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_



**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SEBASTIANÓPOLIS DO SUL-SP**

**CONTRATADO:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): /2026**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro da frota municipal de Sebastianópolis do Sul/SP.

**Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:**

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_de \_\_\_\_\_de \_\_\_\_.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Pela contratada: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas



físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*





**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR e FISCAL DE CONTRATO**

Fica designado(a) servidor(a):

**GESTOR DE CONTRATO**

<b>Nome:</b>			
<b>Cargo:</b>			
<b>RG N.</b>		<b>CPF N.</b>	
<b>E-mail:</b>			

para gerenciar, o Contrato N°. XXX/2026, PROCESSO N.º ...../2026, Pregão eletrônico n.º /2026 e de conformidade com o Artigo 7º, §3º da Lei N. 14.133/2021 e Portaria Municipal N. ....

**FISCAL DE CONTRATO**

<b>Nome:</b>			
<b>Cargo:</b>			
<b>RG N.</b>		<b>CPF N.</b>	
<b>E-mail:</b>			

para fiscalizar, o Contrato N°. XXX/2026, PROCESSO N.º ...../2026, Pregão eletrônico n.º /2026 e de conformidade com o Artigo 117 da Lei N. 14.133/2021 e Portaria Municipal N. ....

XXXXXXXXXXXXXXXXXX (SP), .... de de 2026

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo:

Cargo:

CPF. n.º

CPF. n.º

**GESTOR DE CONTRATO**

**FISCAL DE CONTRATO**



**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**CONTRATANTE:** Município de Sebastianópolis do Sul

**CONTRATADA:** \_\_\_\_

**CONTRATO N°(DE ORIGEM):** \_\_/2026

**OBJETO:** .....

Nome:	
Cargo:	
RG N.:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

*(\*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.*

Nome:	
Cargo:	
Endereço Comercial Órgão/Setor	
Telefone:	
E-mail:	

, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**MUNICÍPIO DE SEBASTIANÓPOLIS DO SUL - SP**  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**